LEI Nº 2360 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a doar calcário e ceder a título de empréstimo, sementes de feijão à Associação dos Produtores Rurais de Dracena e dá outras providências.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação dos Produtores Rurais de Dracena, CGC nº 64.615.248/0001-40, cento e vinte (120) toneladas de calcário, bem como ceder, a título de empréstimo, doze (12) toneladas de sementes de feijão.

Artigo 2º - A Associação beneficiada firmará compromisso de devolver à Prefeitura, no prazo máximo de cento e cinqüenta (150) dias, o dobro da quantia de sementes recebida.

Artigo 3º - Para cobertura das despesas a serem realizadas, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Divisão de contabilidade, um crédito especial no valor de até Cr$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de cruzeiros).

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar no corrente exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena 16 de Fevereiro de 1.993

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no lugar do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

WANDERLEI CARLOS KOZAN
Secretário da Agric.Abast. e Meio Ambiente

CM n.º 15/93